



PROTOCOLO GERAL

Nº 64282.007820/2022-43

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(Gpt E Cnst – 1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO**

PROCESSO

Dispensa: 67/2022

SEÇÃO: Seção de Aquisição, Licitações e Contratos - SALC

INTERESSADO: Setor de Aprovisionamento

MODALIDADE: dispensa de licitação, Art 75, inciso II, da lei 14.133/2021

OBJETO: Contratação de Equipamento de Cozinha Industrial – Fogão industrial 8 bocas.

ANEXOS: todos os documentos contantes do processo.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst/1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO**

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Processo Administrativo nº 64282.007820/2022-43

Em conformidade com o disposto dispensa de licitação, Art 75, inciso II, da lei 14.133/2021, realizo nesta data a abertura do processo administrativo atinente a dispensa de licitação nº 67.2022 da UASG 160015 - 2º Grupamento de Engenharia, cujo objeto é Contratação de Equipamento de Cozinha Industrial – Fogão industrial 8 bocas., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Manaus AM, 18 de julho de 2022.

ALLAN PAULO TOMAZ DA SILVA – 1º Sgt
Aux da SALC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst / 1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
(64282.007820/2022-18)**

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de serviços para o 2º Grupamento de Engenharia.

Órgão: 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	
Setor Requisitante: Setor de Aprovisionamento do 2º Grupamento de Engenharia	
Responsável pela Demanda: DAVID DE SOUZA CAVALCANTE – 1ºTen	Matrícula/SIAPE:
E-mail: aprov.2gpte@gmail.com	Telefone: (92) 3659-1060
1. Justificativa da necessidade da aquisição / contratação dos materiais / serviços	
A presente demanda tem por escopo suprir às necessidades do 2º Grupamento de Engenharia (2º Gpt E), referente ao exercício de 2022. Foi verificada a relevância de se fazer um serviço de reparo geral fogão industrial da cozinha industrial para a confecção e fornecimento das refeições referentes ao Café, Almoço, Janta, Ceia e Eventos, além de ser utilizado, eventualmente, para apoiar Cursos, Estágios, e Operações que foram realizados nas instalações do Setor de Aprovisionamento do 2º Grupamento de Engenharia. No 2º Gpt E há 04 refeições diariamente, 07 dias por semana durante todo o ano. Essas refeições são produzidas em uma cozinha industrial e, na confecção e fornecimento do cardápio, são utilizados equipamentos. Vale ressaltar que não há pregão vigente gerenciado pelo CMA para aquisição com a discriminação idêntica destes serviços. Portanto, identificada a demanda pela aquisição dos serviços (as quais serão detalhadas no respectivo ETP) para esta Administração, justifica-se o planejamento para operacionalizar eventual aquisição. Nos últimos anos, além de atender a demanda de alimentação de seu efetivo (aproximadamente 340 militares) nas atividades de rotina de instrução militar, o 2º Grupamento de Engenharia foi incumbido de prover alimentação para pessoal de outras Organizações Militares. Dentre as atividades, destaca-se: Operação Verde Brasil, Operação COVID-19, Operação da Garantia da Votação e Apuração, Operação Amazônia, Operação São Cristovão (greve dos caminhoneiros), Operação Rio Branco, primeira e segunda Reuniões de Comando das Unidades de Engenharia, Reunião de Coordenação Técnica de Integrantes das Organizações Militares Diretamente Subordinadas, Estágio de Patrimônio Imobiliário, Estágio de Técnico em Edificações, Projeto Soldado Cidadão (com os cursos de: Operador de Motosserra, Panificação e Cozinha Regional), Curso de Avaliador de Imóveis, Curso de Operador de retroescavadeira e Curso de Operador de Trator de Esteira. Por isso, desde já, solicita-se o respectivo Estudo Técnico Preliminar – ETP-, a fim de que seja declarada a viabilidade ou não da aquisição para o 2º Grupamento de Engenharia.	
2. Quantidade de itens a serem adquiridos / contratados	

Foi identificado 01 (um) serviço com necessidade de aquisição para ser realizado nesta Administração.

3. Previsão de data em que devem ser iniciadas as aquisições

A partir do segundo semestre de 2022.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento

YAN ROBERTO AFONSO DA SILVA – 1º Ten – Respondendo pelo Chefe da Equipe

Manaus, 14 de julho de 2022.

DAVID DE SOUZA CAVALCANTE – 1º Ten
Chefe do Setor de Aprovisionamento do 2º Gpt E



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst / 1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO**

**MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
Processo nº 64282.007820/2022-18**

OBJETO:

Aquisição futura de serviços para atender as necessidades do 2º Grupamento de Engenharia referentes ao Programa de Auditoria de Segurança Alimentar, cujos quantitativos, especificações e demais condições gerais para fornecimento estarão especificados nos demais documentos do Certame.

INTRODUÇÃO

A finalidade deste Mapa de Gerenciamento de Riscos é descrever e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo na aquisição ou contratação do serviço do objeto descrito acima, bem como definir de que formas devem ser tratadas.

FASE DE ANÁLISE

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

RISCOS

Risco #1 – Equipe de planejamento sem afinidade com a matéria ou a devida capacitação:

1. Identificação de Dano

Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos para a União.

2. Classificação de Risco

GRAU DE RISCO					
Probabilidade:	()	(X)	()	()	()
	Muito Baixo (1)	Baixo (2)	Médio (3)	Alto (4)	Muito Alto (5)
Impacto:	()	()	()	()	(X)
	Muito Baixo (1)	Baixo (2)	Médio (3)	Alto (4)	Muito Alto (5)

CLASSIFICAÇÃO DO RISCO		
()	(X)	()
Risco	Risco	Risco

Baixo (1 a 6)	Elevado (8 a 12)	Extremo (15 a 25)
------------------	-----------------------------	----------------------

3. Ações Preventivas e de Contingência

Id	Ação Preventiva (Obs.: tratamento do risco)
1.	Capacitação de militares responsáveis pela elaboração do estudo.
2.	Fiscalização dos trabalhos por parte da Seção responsável pela seleção de fornecedor.
Id	Ação de Contingência (obs. Quando o risco/dano ocorre, apesar da ação preventiva)
1.	Autoridade competente: - Anular eventuais atos ilegais; - Revogar atos inconvenientes; - Convalidar/retificar atos que assim o permitam; - Providenciar apuração de responsabilidades.

Risco #2 – Descrição genérica de itens da licitação

a. Identificação de Dano

A descrição genérica de itens da licitação podem causar inúmeros danos à aquisição de materiais. O maior destaque é a aquisição de materiais desnecessários, em detrimento da real necessidade da Administração.

b. Classificação de Risco

GRAU DE RISCO					
Probabilidade:	()	(X)	()	()	()
	Muito Baixo (1)	Baixo (2)	Médio (3)	Alto (4)	Muito Alto (5)
Impacto:	()	()	()	(X)	()
	Muito Baixo (1)	Baixo (2)	Médio (3)	Alto (4)	Muito Alto (5)

CLASSIFICAÇÃO DO RISCO		
()	(X)	()
Risco Baixo (1 a 6)	Risco Elevado (8 a 12)	Risco Extremo (15 a 25)

c. Ações Preventivas e de Contingência

Id	Ação Preventiva (Obs.: tratamento do risco)
1	Setor de Seleção do Fornecedor: conferir se a descrição de cada item elencado no pedido atende às especificações técnicas previstas em lei, se for o caso, bem como se confere como a descrição constante no Catálogo de Materiais – CatMat – no âmbito do SIASG.
2	Caso o item esteja em desacordo com as exigências acima, as especificações deverão

ser retificadas pelo setor técnico/requisitante.

Id	Ação de Contingência (obs. Quando o risco dano ocorre, apesar da ação preventiva)
1	Autoridade competente: - Anular eventuais atos ilegais; - Revogar atos inconvenientes; - Convalidar/retificar atos que assim o permitam; - Providenciar apuração de responsabilidades.

Risco #3 – Elencar itens na licitação, sobretudo, em relação às especificações técnicas, sem observar regulamentação específica de órgãos fiscalizadores, tais como: INMETRO, ANVISA, IBAMA etc.

1. Identificação de Dano

Aquisição de produtos sem a devida certificação dos órgãos fiscalizadores. Tal fato compromete a segurança da administração e traz a possibilidade real de dano à saúde dos servidores responsáveis pela respectiva manipulação.

2. Classificação de Risco

GRAU DE RISCO					
Probabilidade:	()	()	()	(X)	()
	Muito Baixo (1)	Baixo (2)	Médio (3)	Alto (4)	Muito Alto (5)
Impacto:	()	()	()	()	(X)
	Muito Baixo (1)	Baixo (2)	Médio (3)	Alto (4)	Muito Alto (5)

CLASSIFICAÇÃO DO RISCO		
()	()	(X)
Risco Baixo (1 a 6)	Risco Elevado (8 a 12)	Risco Extremo (15 a 25)

3. Ações Preventivas e de Contingência

Id	Ação Preventiva (Obs.: tratamento do risco)
1	Setor de Seleção do Fornecedor: - Analisar o Estudo Preliminar, com especial atenção para as especificações dos itens, a fim de identificar eventual legislação que regem a matéria.

Id	Ação de Contingência (obs. Quando o risco dano ocorre, apesar da ação preventiva)
1	Setor requisitante: - verificar se há possibilidade de aproveitamento dos produtos adquiridos; - Em caso positivo, orientar os usuários acerca da devida cautela para a manipulação do material.

Risco #4 – Estimativa de quantitativo excessivamente acima da necessidade da administração:

1. Identificação de Dano

Licitante vencedor poderá não entregar os bens, tendo em vista que durante a fase de disputa declinou os valores ofertados, na percepção aparente de que o respectivo bem seria requisitado em grandes quantidades.

2. Classificação de Risco

GRAU DE RISCO					
Probabilidade:	()	(X)	()	()	()
	Muito Baixo (1)	Baixo (2)	Médio (3)	Alto (4)	Muito Alto (5)
Impacto:	()	()	()	(X)	()
	Muito Baixo (1)	Baixo (2)	Médio (3)	Alto (4)	Muito Alto (5)

CLASSIFICAÇÃO DO RISCO		
()	(X)	()
Risco Baixo (1 a 6)	Risco Elevado (8 a 12)	Risco Extremo (15 a 25)

3. Ações Preventivas e de Contingência

Id	Ação Preventiva (Obs.: tratamento do risco)
1	Setor de Seleção do Fornecedor: - Analisar o Estudo Técnico Preliminar, com especial atenção para as justificativas dos quantitativos.
2	- Em caso de justificativas “genéricas” que não correspondam ou não se aproximem da realidade da administração, o processo deverá ser devolvido ao Setor Requisitante para os justes necessários.

Id	Ação de Contingência (obs. Quando o risco dano ocorre, apesar da ação preventiva)
1	Autoridade competente: - Anular eventuais atos ilegais; - Revogar atos inconvenientes; - Convalidar/retificar atos que assim o permitam; - Providenciar apuração de responsabilidades.

FASE DE GESTÃO DO CONTRATO

Execução do Contrato.

RISCOS

Risco #5 – A contratada não fornecer os materiais tempestivamente

a. Identificação de Dano

A contratada não fornecer os materiais no dia e horário estipulado pelo Setor de Aproveitamento, podendo ocasionar transtornos no fornecimento das refeições e na operacionalidade da Tropa.

b. Classificação de Risco

GRAU DE RISCO					
Probabilidade:	()	(X)	()	()	()
	Muito Baixo (1)	Baixo (2)	Médio (3)	Alto (4)	Muito Alto (5)
Impacto:	()	()	()	(X)	()
	Muito Baixo (1)	Baixo (2)	Médio (3)	Alto (4)	Muito Alto (5)

CLASSIFICAÇÃO DO RISCO		
()	(X)	()
Risco Baixo (1 a 6)	Risco Elevado (8 a 12)	Risco Extremo (15 a 25)

c. Ações Preventivas e de Contingência

Id	Ação Preventiva (Obs.: tratamento do risco)
1	Verificar o histórico da contratada em relação aos materiais fornecidos a outros Órgãos, inclusive quanto a punições registradas no SICAF.
2	Manter contato constantemente com o preposto da contratada acerca da logística da entrega dos materiais.

Id	Ação de Contingência (obs. Quando o risco dano ocorre, apesar da ação preventiva)
1	Disponibilizar uma viatura para ir até o local da contratada para verificar as condições dela para execução do contrato.
2	Verificar a possibilidade do Setor de Aproveitamento readaptar o cardápio das refeições com outros ingredientes enquanto a empresa é acionada para cumprir o cronograma.

Risco #6 – A contratada não fornecer os materiais com qualidade aceitável

a. Identificação de Dano

A contratada não fornecer os materiais com a qualidade estipulada pelo Setor de Aproveitamento, podendo ocasionar transtornos no fornecimento das refeições e na operacionalidade da Tropa.

b. Classificação de Risco

GRAU DE RISCO					
Probabilidade:	()	(X)	()	()	()
	Muito Baixo (1)	Baixo (2)	Médio (3)	Alto (4)	Muito Alto (5)
Impacto:	()	()	(X)	()	()
	Muito Baixo (1)	Baixo (2)	Médio (3)	Alto (4)	Muito Alto (5)

CLASSIFICAÇÃO DO RISCO		
()	(X)	()
Risco Baixo (1 a 6)	Risco Elevado (8 a 12)	Risco Extremo (15 a 25)

c. Ações Preventivas e de Contingência

Id	Ação Preventiva (Obs.: tratamento do risco)
1	Os responsáveis pelo recebimento dos materiais devem ter critérios rigorosos quando o fornecedor entregar os materiais, verificando se os gêneros alimentícios contêm em sua embalagem as seguintes informações: quantidade; composição; aditivos; nome e endereço do fabricante; carimbos ou registros dos serviços de inspeção tais como Vigilância Sanitária ou Ministério da Saúde; data de fabricação e validade; indicação de substância prejudicial a saúde; e peso, com exceção de frutas e hortaliças frescas.
2	Somente aceitar o gênero que estiver em condições imediatas de consumo, evitando o recebimento de produtos em situação de amadurecimento acentuado (iminência de estragar) ou sem ter sofrido o processo de amadurecimento (muito verde).

Id	Ação de Contingência (obs. Quando o risco dano ocorre, apesar da ação preventiva)
1	Deixar de servir gêneros que estiverem sem condições de consumo.
2	Verificar a possibilidade do Setor de Aproveitamento readaptar o cardápio das refeições com outros ingredientes enquanto a empresa é acionada para realizar a substituição do gênero.

Risco #7 – A contratada não poder manter os preços registrados em Ata

a. Identificação de Dano

A contratada não fornecer os materiais por motivos imprevisíveis (COVID-19, por exemplo) que alterem, de maneira significativa, os valores dos gêneros, podendo causar prejuízos no tocante à confecção dos cardápios.

b. Classificação de Risco

GRAU DE RISCO					
Probabilidade:	()	()	(X)	()	()
	Muito Baixo (1)	Baixo (2)	Médio (3)	Alto (4)	Muito Alto (5)



Impacto:	()	()	()	(X)	()
	Muito Baixo (1)	Baixo (2)	Médio (3)	Alto (4)	Muito Alto (5)

CLASSIFICAÇÃO DO RISCO		
()	(X)	()
Risco Baixo (1 a 6)	Risco Elevado (8 a 12)	Risco Extremo (15 a 25)

c. Ações Preventivas e de Contingência

Id	Ação Preventiva (Obs.: tratamento do risco)
1	Planejar a aquisição de variados itens, mesmo que seja em menor quantidade e registrar seus preços em Ata SRP, de modo a ter menos dependência de fornecimento de determinados gêneros.
2	Realizar uma pesquisa de preços eficiente.
3	Planejar o próximo procedimento licitatório com 6 meses de antecedência.

Id	Ação de Contingência (obs. Quando o risco dano ocorre, apesar da ação preventiva)
1	Deixar de adquirir os gêneros, enquanto é analisado o seu real valor de mercado.
2	Verificar a possibilidade do Setor de Aproveitamento readaptar o cardápio das refeições com outros ingredientes.
3	Providenciar a aquisição os gêneros por intermédio de Pregões SRP como UASG não Participante (Carona) ou Dispensa de Licitação.

Manaus-AM, 14 de julho de 2022.

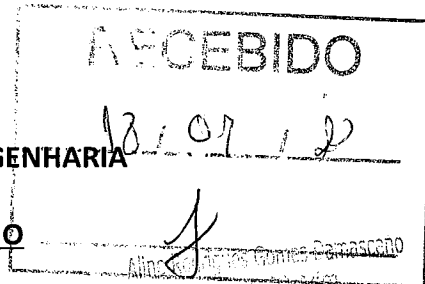

DAVID DE SOUZA CAVALCANTE – 1º Ten
Responsável Técnico

APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS


GIULIANO SANTOS CAVADAS DE SOUZA – CEL
Ordenador de Despesas



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst / 1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO**



DIEx nº 41 -Aprov/Fisc Adm/DAG/Cmdo 2º Gpt E
NUP: 64282.007820/2022-18

Manaus, AM, 14 de julho de 2022.

Do Encarregado do Setor de Aprovisionamento

Ao Sr Fiscal Administrativo do Cmdo 2º Gpt E

Assunto: Solicitação de MATERIAL

Rfr.: Art. 13 das Instruções Gerais para realização de licitações no Ministério do Exército – Port Min Nr 305, de 24 Mai 95 (IG 12-02).

1. Nos termos do contido no Art. 13 das Instruções Gerais para realização de licitações no Ministério do Exército – Port Min Nr 305, de 24 Mai 95 (IG 12-02), solicito providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar a requisição do material abaixo discriminado:

ITE M	CAT- MAT	Especificação	Subi- tem	UND	Quant	Valor Unitá- rio	Valor Total
1	3670	Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial – Fogão Industrial 8 bocas • Limpeza da tubulação de gás • Ampliação da pressão de gás • Limpeza e regulagem de bicos injetores e chamas com calibragem das entradas de oxigênio • Regulagens das chamas com calibragem das entradas de oxigênio	17	UND	1	R\$ 1.492,00	R\$ 1.492,00
Valor total							R\$ 1.492,00

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. A aquisição acima se faz necessária para ser utilizado para a confecção de refeições inerentes ao café, almoço, janta e ceia que serão fornecidas pelo 2º Grupamento de Engenharia.

2.2. Vale ressaltar que não há pregão vigente gerenciado pelo CMA para aquisição destes materiais específicos.

3. DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

3.1. Em cumprimento ao que descreve o Art.23, § 1º, da Lei 14.133/21, os quantitativos constantes na tabela acima foram estimados para serem utilizados em mais de 02 anos, tempo suficiente para a homologação de uma licitação.

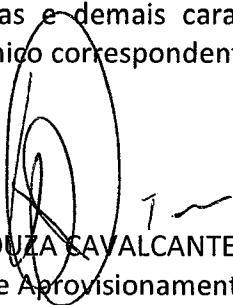
4. OBJETIVO ORGANIZACIONAL

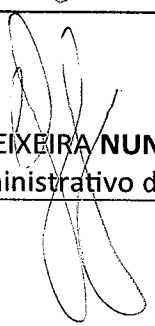
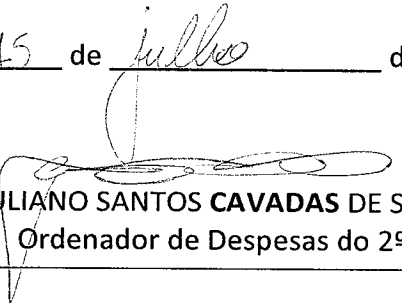
A aquisição dos itens especificados se encontra alinhado com o Objetivo Estratégico Operacional (OEO) OEO 10 – Administração e Gestão efetiva do Bem Público que consta no Plano de Gestão 2020 do 2º Grupamento de Engenharia.

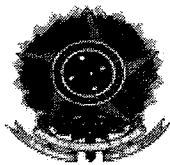
5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O recurso a ser empregado encontra-se compreendido no Art 75, II da Lei 14.133/21 onde se é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras ou Art 75, I da Lei 14.133/21 para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, enquadrado na hipótese de discricionariedade da autoridade competente conforme a legislação em vigor.

Certifico que as especificações técnicas e demais características dos itens constantes nesta requisição foram elaboradas pelo setor técnico correspondente.


DAVID DE SOUZA CAVALCANTE – 1º Ten
Chefe do Setor de Aprovisionamento do 2º Gpt E

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:	DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:
1. O Referido material deverá ser adquirido em atendimento as necessidades do 2º Gpt E. 2. Para fins do Art. nº 72 da Lei 14.133, de 1 de Abril de 2021, deverá ser empregado o recurso: Nota de Crédito (NC): 2022NC401135 Plano Interno (PI): E6SUPLJA5PA Natureza de Despesa (ND): 339039 Em <u>15</u> de <u>Julho</u> de 2022.  RICARDO TEIXEIRA NUNES - Major Fiscal Administrativo do 2º Gpt E	1. Autorizo a aquisição dos materiais supracitados; 2. Verificar os processos licitatórios correspondentes; 3. A SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor. Em <u>15</u> de <u>Julho</u> de 2022.  GIULIANO SANTOS CAVADAS DE SOUZA- Cel Ordenador de Despesas do 2º Gpt E



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst / 1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 67/2022
(NUP n. 64282.007820/2022-43)**

Torna-se público que o(a) Comando do 2º Grupamento de Engenharia, por meio da Seção de Aquisição de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do dispensa de licitação, Art 75, inciso II, da lei 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: ____ de _____ de 2022.

Link: www.gov.br/pt-br

Horário da Fase de Lances: 8:00h às 14:00h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de em prol do 2º Grupamento de Engenharia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	Especificação	CATSER CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial – fogão industrial 8 bocas: - Limpeza da tubulação de gás; - Ampliação da pressão de gás; - Limpeza e regulagem de bicos injetores e chamas com alibragem das entradas de oxigênio; e - Regulagens das chamas com calibragem das entradas de oxigênio.	3670	Und	1	R\$ 1.492,00	R\$ 1.492,00
Valor Total Solicitado:						R\$ 1.492,00

- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pt-br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,

ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R \$0,05 (cinco centavos).
- 4.3.3. Tendo em vista impossibilidades técnicas, as propostas não deverão gerar valores unitário com mais de duas casas decimais. Com risco de impossibilidade de emissão de nota de empenho futuras.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.1.1. O primeiro lugar deverá enviar, através da ferramenta do portal: <https://www.gov.br/pt-br>, a documento de formalização da proposta, e catálogo do material a ser fornecido, bem como as demais documentações solicitados no anexo deste instrumento convocatório, no prazo de 24 horas corridas após a convocação do operador no sítio do portal, anteriormente, já citado.
- 5.1.2. O não envio da proposta acarretará desclassificação da primeira colocada e a convocação da segunda colocada, e assim sucessivamente.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
 - 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de até 180 (cento e oitenta meses) prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de

2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação; e

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência.

Manaus - AM, 18 de julho de 2022.

GIULIANO SANTOS CAVADAS DE SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo 2º Gpt E

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; e
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst / 1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO**

TERMO DE REFERÊNCIA

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº...../2022 - 2º Gpt E
Processo Administrativo nº 64282.007820/2022-18**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União, por intermédio do 2º Grupamento de Engenharia – 2º Gpt E, sediado na Avenida Coronel Teixeira nº 5513, Ponta Negra, Manaus - AM, CEP: 69037-000, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço**, que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlata.

UASG: 160015 - 2º Gpt E

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. OBJETO

Item	CATMAT	Descrição	Und	Qtd total	Valor máximo aceitável unitário	Valor máximo aceitável total
1	3670	Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial – Fogão Industrial 8 bocas • Limpeza da tubulação de gás • Ampliação da pressão de gás • Limpeza e regulagem de bicos injetores e chamas com calibragem das entradas de oxigênio • Regulagens das chamas com calibragem das entradas de oxigênio	1	1	R\$ 1.492,00	R\$ 1.492,00
TOTAL:						R\$ 1.492,00

- 1.1. Caso o item apresente descrição diferente daquela registrada no sistema, deverá ser considerada a constante deste documento, tendo em vista não haver CATMAT/CATSERV disponível com a descrição exata do item pretendido.
- 1.2. O valor total previsto para esta Dispensa Eletrônica é de R\$ 1.492,00 (mil quatrocentos e noventa e dois reais).
- 1.3. Devendo ser entendido como o valor máximo total admissível para a contratação, respeitados os valores máximos individuais de cada item.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A aquisição será feita mediante dispensa eletrônica, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei n. 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67/21, pelo menor preço por item.

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

3.1. O critério para escolha do contratado é o menor preço por item, desde que o lance ofertado seja igual ou inferior ao valor estimado por item, e desde que o fornecedor cumpra os requisitos de habilitação listados no subitem 7.5 deste Termo de Referência.

3.2. No caso de Dispensa Eletrônica fracassada ou deserta, o 2º Gpt E poderá se valer de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas no subitem 7.5 deste Termo de Referência.

4. DA FONTE RECURSO PARA A DESPESA

NOTA DE CRÉDITO	GESTÃO	PTRES	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PLANO INTERNO
2022NC401135	00001	193894	0100000000	339039	E6SUPLJA5PA

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

6. ENVIO DE PROPOSTAS E LANCES

6.1. O envio de propostas e lances deverá ocorrer exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br — Portal de Compras do Governo Federal — Comprasnet, vedada sua remessa em papel.

6.2. A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao produto ofertado pelo Fornecedor, o Gestor de Compras poderá solicitar, via e-mail, para que seja disponibilizada a proposta comercial, acompanhada de documentos onde se possam aferir as características técnicas do material (manual, folder, fotos, etc).

7. DISPENSA ELETRÔNICA

7.1. A dispensa eletrônica será conduzida no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, em data, horário e condições estabelecidos no Pedido de Dispensa Eletrônica de Preços, de acordo com o "Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica" e com as demais normas contidas neste instrumento.

7.2. Para participar da Dispensa Eletrônica, o fornecedor deverá digitar seu CNPJ e senha de acesso no Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com o 2º Gpt E, ou com toda a Administração Pública, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.

7.3. A cotação de preços, bem como os lances subsequentes deverão ser registrados, em reais, para o item, com validade de 30 dias.

7.4. Será considerado vencedor da dispensa eletrônica aquele que apresentar, durante o período da cotação, o **lance de menor valor** sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as especificações exigidas para o item.

7.5. Apresentar as documentações de regularidade junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, CNDT, as quais poderão ser substituídas pela certidão emitida no SICAF, desde que apresentem datas vigentes, além disso, deverá apresentar a Declaração que não emprega menor.

7.6. O 2º Gpt E poderá anular ou cancelar a Dispensa Eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

8. CONTRATAÇÃO

- 8.1. As contratações oriundas das dispensas eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho, a qual será encaminhada ao adjudicatário.
- 8.2. As obrigações recíprocas entre a Contratada e o 2º Gpt E correspondem ao estabelecido no presente Termo de Referência, seus anexos e no Pedido de Dispensa Eletrônica de Preços, sem prejuízo das disposições legais vigentes.
- 8.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 8.4. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 149 da Lei nº 14.133/21.

9. RESCISÃO

- 9.1. Constituem motivos para a extinção do contrato os casos previstos no Art. 137 e Incisos da Lei Nº 14.133/21.

10. LOCAL DE ENTREGA

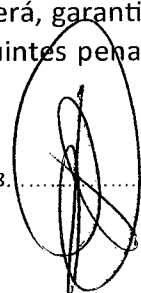
- 10.1. Os materiais deverão ser entregues no 2º Grupamento de Engenharia, sediado na Avenida Coronel Teixeira nº 5513, Ponta Negra, Manaus - AM, CEP: 69037-000, no Setor de Aproveitamento do 2º Gpt E.

11. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 11.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da data do envio da Nota de Empenho ou do Pedido que será formalizado por e-mail, em remessa (*única ou parcelada*), no seguinte endereço: Avenida Coronel Teixeira, nº 5.513, bairro Ponta Negra, Manaus – AM, no Setor de Aproveitamento, de segunda a quinta-feira, das 09:00 às 11:00 e de 13:00 às 14:30 horas, sexta-feira, das 08:00 às 11:00 horas, exceto feriados. Telefone: (92) 3659-1060.
- 11.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 11.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 11.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 12.1. A CONTRATADA estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalida-



des, previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da inscrição no Registro de Ocorrências do SICAF:

12.2.1. **Advertência**, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta OM;

12.2.2. **Multas:**

12.2.2.1. Multas moratórias de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

12.2.2.2. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.

12.2.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.3. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração**, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos por prazo não superior a 3 (três) anos.

12.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

12.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

13. FATURAMENTO

13.1. A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome do 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA, conforme dados da Nota de Empenho, fazendo constar a descrição/marca/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total.

13.2. Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

14. PRAZO PARA PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pelo 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta Dispensa Eletrônica, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo.

14.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação

Financeira = 0,00016458,

assim apurado: I (TX) I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual 6%.

$I = (6/100) / 365$

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste documento/legislações correlatas, e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa perfeita execução do objeto e, ainda:

- 15.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes desde documento, acompanhado da respectiva nota fiscal, qual constarão as indicações referentes a: *número da nota de empenho, marca, fabricante, modelo, e prazo de garantia do produto*;
- 15.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 15.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27. Do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078. de 1990);
- 15.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, o objeto com avarias ou defeitos.
- 15.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 15.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Encaminhar a Nota de Empenho para a Contratada, podendo para isso utilizar mensagem via e-mail.
- 16.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo e seus anexos;
- 16.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 16.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 16.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 16.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos:

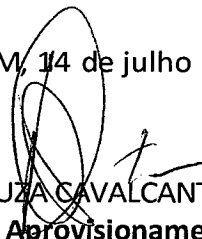


16.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

17.1. Informações complementares poderão ser obtidas junto à CONTRATANTE, a partir da divulgação do Pedido de Dispensa Eletrônica de Preços, pelo telefone (92) 3659-1061, ou pelo e-mail slc2gpte@gmail.com, sendo resolvidos os casos pela Seção de Aquisição, Licitações e Contratos do 2º Gpt E.

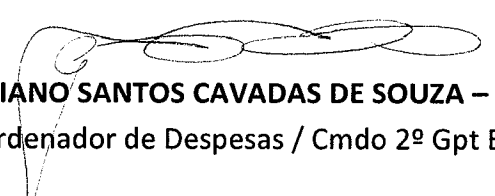
Manaus-AM, 14 de julho de 2022


DAVID DE SOUZA CAVALCANTE – 1º Ten
Chefe do Setor de Aprovisionamento do 2º Gpt E

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. Considerando o disposto no inciso VIII, do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **Aprovo** este instrumento e reconheço à necessidade do objeto nele proposta, à medida que a partir da aquisição dos respectivos bens esta Unidade terá condições de melhor executar sua rotina administrativa.
2. Neste sentido reitero plena concordância com os elementos técnicos e fundamentais inerentes a este instrumento, sobretudo na justificativa para as aquisições, bem como na aferição do preço de mercado elaborado pelo setor requisitante.
3. Por conseguinte, autorizo para que sejam adotadas as medidas para efetivação da dispensa de licitação, atuando-se o processo de dispensa, por estar em consonância com a legislação vigente.

Manaus, 15 de Jul. de 2022


GIULIANO SANTOS CAVADAS DE SOUZA – CEL
Ordenador de Despesas / Cmdo 2º Gpt E



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst / 1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

Relatório de Pesquisa de Preços

1. OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviço no Comando do 2º Grupamento de Engenharia.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: consolidada dia 01/07/2022

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de

() Média () Mediana (x) Menor Preço () Outra: _____

No presente caso, para chegar aos valores de referência, foi adotada a pesquisa com os fornecedores, nos moldes do que prevê o inciso IV do art. 5º da IN 73/2020. Os incisos I, II e III não foram utilizados por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa e por se tratar de um serviço muito particular de cada cozinha industrial.

Para aferir o preço de referência, foram obtidos 03 preços e considerado o de menor valor.

A pesquisa norteou os preços de referência objeto da futura aquisição, todavia, quando os valores registrados mostraram-se inexecutáveis ou excessivamente elevados, ou inadequados pela descrição do item desejado ou pela unidade de medida, foram de plano, desconsiderados.

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021:

() I - Painel de Preços (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>);

() II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa.

() III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

(x) IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Foi priorizado o inciso I, II e III como fonte de consulta)

() Outros Critérios: _____ .

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias e tendo sido priorizado o inciso IV como fonte de consulta chegou-se ao valor de R\$ 1.492,00, conforme Mapa Comparativo de Preços anexo a este processo.

6. ANEXOS: A documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

MANAUS, AM, 14 DE JULHO DE 2022.



DAVID DE SOUZA CAVALCANTE – 1º Ten
Chefe do Setor de Aprovisionamento do 2º Gpt E

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst / 1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

MAPA COMPARATIVO – PREGÃO Nº _____/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 64282.007820/2022-18						
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PROGRAMA DE AUDITORIA EM SEGURANÇA ALIMENTAR						
Item	CAT-SERV	Descrição	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	VALOR DE REFERÊNCIA
1	3670	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL – FOGÃO INDUSTRIAL 8 BOCAS LIMPEZA DA TUBULAÇÃO DE GÁS AMPLIAÇÃO DA PRESSÃO DE GÁS LIMPEZA E REGULAGEM DE BICOS INJETORES E CHAMAS COM CALIBRAGEM DAS ENTRADAS DE OXIGÊNIO REGULAGENS DAS CHAMAS COM CALIBRAGEM DAS ENTRADAS DE OXIGÊNIO	R\$ 1.492,00	R\$ 1.805,00	R\$ 1.865,34	R\$ 1.492,00

DAVID DE SOUZA CAVALCANTE – 1º TEN
Chefe do Setor de Aprovisionamento

AO COMANDO DE 2º GRUPAMANTO DE ENGENHARIA
A/C do SR; SGT. LUCAS JESUS

Ezequias Vasconcelos de Paula, RG 08606900, CPF - 200.234.832-00, com sede técnica na rua vereador Manuel Marçal, 618 - conjunto Castelo Branco. P 10. (92) 99149-3053
ezequiasvasconcelos@bol.com.br

ORÇAMENTO

Manutenção preventiva em um fogão industrial de marca Venancio em aço inox com 16
(dezesseis) bicos injetores conforme descrito abaixo:

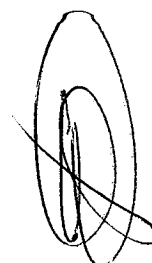
- I - Limpeza da tubulação de gás.
- II - Ampliação da pressão do gás.
- III - Limpeza e regulagem de bicos injetores. chamas com calibragem das entradas de oxigênio.
- IV – Regulagens das chamas com calibragem das entradas de oxigênio.

Este serviço será executado imediatamente após a aprovação deste orçamento, sendo a entrega feita no prazo Maximo de 72 horas. Após a entrega do serviço começará a contagem do prazo da garantia legal que é de 90 dias.

Valor total do serviço: R\$ 1.492,00

Manaus, 21 de junho de 2022

EZEQUIAS VASCONCELOS DE PAULA – TECNICO RESPONSÁVEL



NOME: Leonardo Barreto Marques

CEP: 69087-302

EMAIL: barretoleonardo418@gmail.com

CONTATO: (92) 98841-5868

ENDEREÇO: Rua : Nelson Pinheiro Nº 50 Bairro: Tancredo Neves

CPF: 025.226.112.75

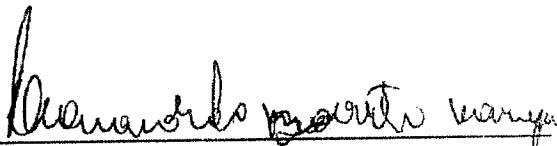
FOGÃO GRANDE

ITEM	FOGÃO GRANDE	QUANTI DADE	VALOR UNIT. (\$)	VALOR TOTAL
	Reguladores	7	R\$: 115,00	R\$: 805,00
	Limpeza e regulagem	1	R\$: 1.000	R\$: 1.000
			VALOR TOTAL	R\$: 1.805,00

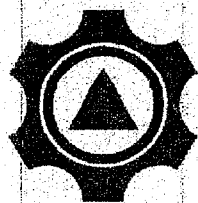
Uso de 07 pessoas para execução do serviço.

Prazo de entrega de serviço: 10 Dias

Atenciosamente ,


(Assinatura)





Prisma

SOLUÇÕES INDUSTRIAIS

CNPJ 10.772.527/0001-98

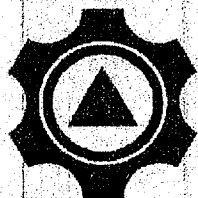
1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços, objetos da presente proposta comercial, consiste na *realização de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de cozinha industrial*, conforme discriminado na proposta abaixo:

MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS DE COZINHA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	UNID	Valor Unitário	TOTAL
1	PASS THROUGH QUENTE 4 PORTAS				
1.1	Fornecimento e Instalação de Trincos	8,00	unid	R\$ 82,75	R\$ 661,97
1.2	Fornecimento e Instalação de Gaxetas	4,00	unid	R\$ 307,34	R\$ 1.229,37
2	COIFA				
2.1	Limpeza e Manutenção de Colfa	1,00	unid	R\$ 1.182,09	R\$ 1.182,09
2.2	Manutenção Corretiva dos Motores	1,00	unid	R\$ 1.229,37	R\$ 1.229,37
2.3	Emissão de Relatório e ART	1,00	unid	R\$ 2.837,01	R\$ 2.837,01
3	EXAUSTORES DE ENTRADA E SAÍDA				
3.1	Limpeza e Manutenção de Duto de Exaustor Interno (Dutos Aluminizado)	2,00	unid	R\$ 827,46	R\$ 1.654,93
3.2	Limpeza e Manutenção de Duto de Exaustor Externo (Dutos Aluminizado)	2,00	unid	R\$ 992,96	R\$ 1.985,91
3.3	Manutenção Corretiva de Vazamento e Rachaduras Internas (Dutos Aluminizado)	4,00	unid	R\$ 1.654,93	R\$ 6.619,70
3.4	Manutenção Corretiva de Vazamento e Rachaduras Externas (Dutos Aluminizado)	4,00	unid	R\$ 1.418,51	R\$ 5.674,03
3.5	Fornecimento e Instalação de Chapéu Chinês para Exaustores	2,00	unid	R\$ 756,54	R\$ 1.513,07
4	CHAPA QUENTE				
4.1	Fornecimento e Substituição de Bicos Injetores e Entrada da Chama	4,00	unid	R\$ 160,76	R\$ 643,06
4.2	Fornecimento e Substituição de Registro com Mangueira de Gás	1,00	unid	R\$ 307,34	R\$ 307,34
4.3	Limpeza e Manutenção de Chapa Quente	1,00	unid	R\$ 236,42	R\$ 236,42
5	2 (DOIS) FOGÕES 8 BOCAS				
5.1	Serviço de pintura nas grelhas	2,00	unid	R\$ 354,63	R\$ 709,25
5.2	Limpeza geral e regulagem das chamas	2,00	unid	R\$ 319,16	R\$ 638,33
5.3	Fornecimento e Substituição de Bicos Injetores	16,00	unid	R\$ 148,94	R\$ 2.383,09
6	3 (TRÊS) EXAUSTORES DE PAREDE				
6.1	Limpeza de Exaustores	3,00	unid	R\$ 709,25	R\$ 2.127,76
7	2 (DUAS) RAMPAS DE ALIMENTOS				
7.1	Fornecimento e Instalação de Contactora	2,00	unid	R\$ 614,69	R\$ 1.229,37
8	GENERALIDADES				
8.1	Mobilização	1,00	unid	R\$ 354,63	R\$ 354,63
				TOTAL	R\$ 33.216,72

2. PREÇO DOS SERVIÇOS.

O preço global para a execução dos serviços e fornecimento dos materiais e supervisão técnica inerente será de **R\$33.216,72 (Trinta e Três Mil, Duzentos e Dezesseis Reais e Setenta e Dois Centavos).**



Prisma

SOLUÇÕES INDUSTRIAIS

CNPJ 10.772.527/0001-98

Considerando a execução do serviço em horário a combinar com o contratante.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução será conforme o cronograma acertado com o contratante.

4. PAGAMENTO

Propomos que os pagamentos sejam efetuados da seguinte forma:

30 dias após a conclusão do serviço.

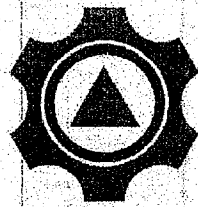
5. VALIDADE

A presente proposta é válida pelo prazo de 10 (Dez) dias a contar da data de sua publicação, decorrido a qual estará sujeita a uma revisão e confirmação.

O valor global desta proposta entende-se irrevogável na periodicidade mínima que puder legalmente ser adotada, sem que para tanto se faça necessária qualquer nova manifestação das partes a esse respeito.

Tanner Rodrigues Leite
Engenheiro Mecânico
CREA-AM 27205-TD

Tanner Rodrigues Leite
Diretor Proprietário
PRISMA SOLUÇÕES INDUSTRIAIS EIRELI
CNPJ: 10.772.527/0001-98



Prisma

SOLUÇÕES INDUSTRIAIS

CNPJ 10.772.527/0001-98

Manaus, 01 de julho de 2022.

Proposta Comercial Nº 01-22

Att. Sarg. Chaves Neto – 2º Grupamento de Engenharia

Ref: MANUTENÇÃO REPARADORA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS DE COZINHA.

Prezado (s) Senhor (es),

A Prisma Soluções Industriais, serve-se desta para apresentar sua proposta comercial para execução dos serviços de acordo com as condições comerciais a seguir.

Agradecemos pela consulta e permanecendo à disposição de V.Sas. Para quaisquer esclarecimentos adicionais, enviamos nossas,

Cordiais Saudações,